



**Prefeitura Municipal de Pojuca**

**Prefeitura - Protocolo**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br



**Lançado no Fator**

**Lançado Siga**

### Termo de Abertura de Processo

**Processo Nº 007338/24**

**Data de Abertura: 05/09/2024**

<b>Requerente</b> 363.320.625-68   ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	
<b>Endereço</b>	
<b>Contato</b>	<b>E-mail</b>

<b>Atendente</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	<b>1ª Previsão</b>
<b>Assunto</b> COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO	
<b>Primeiro Trâmite</b> ASSESSORIA JURIDICA	<b>Data/Hora do Trâmite</b> 05/09/2024 15:56:48
<b>Processo Administrativo</b>	

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito,  
 Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**  
 Requer: **De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:**

Comunicação interna nº157/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 05 de setembro de 2024

\_\_\_\_\_  
**ISABEL CRISTINA DOS SANTOS**  
 Requerente

<b>Processo Nº 007338/24</b> <b>Requerente: ISABEL CRISTINA DOS SANTOS</b>
<b>Assunto</b> Comunicação interna nº157/24
<b>Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet</b>
Site: <a href="https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites">https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites</a> CPF/CNPJ: 363.320.625-68    Data Protocolo: 05/09/2024 Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS    Previsão: Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA

05/09  
09:50



Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>

Ofício nº 016/2024

Pojuca- BA, 05 de setembro de 2024

À

**Empresa: MML HORTIFRUTI LTDA**

Solicito a anuência para realizar **Aditivo de prazo de 04 (quatro) meses**, do contrato administrativo de nº039/2024 da empresa MML HORTIFRUTI LTDA, pessoa jurídica sob CNPJ: 07.379.221/0001-61. De acordo com os parâmetros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE-, a alimentação escolar é todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente da sua origem durante o período de dias letivos. Portanto faz-se necessário a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios de hortifruti, pois são de suma importância para a confecção da alimentação dos alunos. Contudo, o contrato possui saldo financeiro e os preços dos itens licitados continuam sendo satisfatórios para administração pública.

Cordialmente,

*Isabel Cristina dos Santos*

**Isabel Cristina dos Santos**

**Secretária Municipal de Educação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Dº DECRETO Nº 093, 01 DE MARÇO DE 2023

Ofício Resposta  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal  
Secretaria Municipal de Educação  
A/c Sr.ª Isabel Cristina dos Santos

Acusamos o recebimento do vosso ofício de 016/2024, o qual solicita a anuência para realização do aditivo de prazo de 04 (quatro) meses, do contrato administrativo de nº039/2024 da empresa MML HORTIFRUTI LTDA, pessoa jurídica sob CNPJ: 07.379.221/0001-61. De acordo com os parâmetros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE-, a alimentação escolar é todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente da sua origem durante o período de dias letivos. Portanto faz-se necessário a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios de hortifruti, pois são de suma importância para a confecção da alimentação dos alunos. Contudo, o contrato possui saldo financeiro e os preços dos itens licitados continuam sendo satisfatórios para administração pública.. **Pedido deferido.**

Pojuca – BA, 05 de setembro de 2024

**07.379.221/0001-61**  
**MML HORTIFRUTI LTDA**  
**Rod BA 526, SN, Galpão 01**  
**Box 2321, B545 e 36 - Ceasa**  
**CEP: 41.404-000**  
**Salvador - BA**

~~MML HORTIFRUTI LTDA, CNPJ: 07.379.221/0001-61  
MICHEL MONTARGIL LOBO~~

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNET.

Pablo Ramos Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Finanças  
Decreto nº 11, de 03 de janeiro de 2024

**Comunicação Interna N° 157/2024**

Pojuca – BA, 05 de setembro de 2024

**Ao Dr. Agberto Pithon Barreto**  
**Procurador Jurídico**  
**Prefeitura Municipal**  
**Pojuca - Bahia**

**Prezado Senhor,**

Solicito parecer jurídico para realizar **Aditivo de prazo de 04 (quatro) meses**, do contrato administrativo de nº039/2024 da empresa MML HORTIFRUTI LTDA, pessoa jurídica sob CNPJ: 07.379.221/0001-61. De acordo com os parâmetros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE-, a alimentação escolar é todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente da sua origem durante o período de dias letivos. Portanto faz-se necessário a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios de hortifruti, pois são de suma importância para a confecção da alimentação dos alunos. Contudo, o contrato possui saldo financeiro e os preços dos itens licitados continuam sendo satisfatórios para administração pública. Desta forma, solicito deferimento.

Atenciosamente,

*Isabel Cristina dos Santos*

**Isabel Cristina dos Santos**  
**Secretária Municipal de Educação**  
Isabel Cristina dos Santos  
Secretaria municipal de educação  
Decreto nº 093, de 01 de março de 2023

**AUTORIZADO**  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GECONT

**SEDUC**  
Secretaria de Educação

CREDOR: MML HORTIFRUTI

CONTRATO Nº 039/2024

VIGÊNCIA: 05/09/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD REAL	R\$ UND	SALDO EM EST. KG	SALDO EM EST. R\$	SALDO UTILIZADO
1	ABÓBORA	KG	1000	R\$ 1,58	540	853,20	726,80
2	AIPIM	KG	410	R\$ 1,90	30	57,00	722,00
3	ALFACE	KG	600	R\$ 5,08	322	1.635,76	1.412,24
4	ALHO	KG	400	R\$ 19,07	190	3.623,30	4.004,70
5	AMEIXA SECA	KG	3	R\$ 13,99	3	41,97	-
6	BANANA DA TERRA	KG	2000	R\$ 4,13	1.530	6.318,90	1.941,10
7	BANANA PRATA	KG	2001	R\$ 2,22	1.101	2.444,22	1.998,00
8	BATATA DOCE	KG	1300	R\$ 2,54	920	2.336,80	965,20
9	BATATA INGLESA	KG	1500	R\$ 2,54	835	2.120,90	1.689,10
10	BETERRABA	KG	80	R\$ 2,54	19	48,26	154,94
11	BROCOLIS	KG	5	R\$ 12,71	1	12,71	50,84
12	CARÁ	KG	4	R\$ 6,35	4	25,40	-
13	CEBOLA	KG	2901	R\$ 2,86	1.771	5.065,06	3.231,80
14	CEBOLINHA VERDE	KG	60	R\$ 9,53	31	295,43	276,37
15	CENOURA	KG	980	R\$ 2,54	465	1.181,10	1.308,10
16	CHUCHU	KG	450	R\$ 1,58	155	244,90	466,10
17	COCO SECO	UNID	170	R\$ 2,54	90	228,60	203,20
18	COCO VERDE	UND	10	R\$ 1,58	10	15,80	-
19	COENTRO	KG	171	R\$ 9,53	91	867,23	762,40
20	COUVE	KG	250	R\$ 12,71	100	1.271,00	1.906,50
21	COUVE-FLOR	KG	5	R\$ 22,25	1	22,25	89,00
22	GENGIBRE	KG	5	R\$ 9,53	5	47,65	-
23	GOIABA	KG	4000	R\$ 4,45	3.650	16.242,50	1.557,50

*Handwritten signature*

00

24	HORTELÃ	KG	40	R\$ 10,17	33	335,61	71,19
25	LARANJA	KG	3600	R\$ 2,22	3.100	6.882,00	1.110,00
26	LIMÃO	KG	650	R\$ 3,81	450	1.714,50	762,00
27	MAÇÃ	KG	4480	R\$ 6,35	3.508	22.275,80	6.172,20
28	MAMÃO	KG	2000	R\$ 2,54	1.220	3.098,80	1.981,20
29	MANGA	KG	5000	R\$ 2,54	3.540	8.991,60	3.708,40
30	MANJERICÃO	KG	1	R\$ 15,89	1	15,89	-
31	MELANCIA	KG	4000	R\$ 1,27	3.090	3.924,30	1.155,70
32	MELÃO	KG	4500	R\$ 2,54	2.700	6.858,00	4.572,00
33	MILHO VERDE	UND	1	R\$ 1,27	1	1,27	-
34	MORANGO	KG	200	R\$ 26,70	200	5.340,00	-
35	PEPINO	KG	1000	R\$ 1,90	530	1.007,00	893,00
36	PERA	KG	4000	R\$ 7,63	3.016	23.012,08	7.507,92
37	PIMENTÃO	KG	800	R\$ 2,54	434	1.102,36	929,64
38	QUIABO	KG	1000	R\$ 5,08	599	3.042,92	2.037,08
39	REPOLHO	KG	400	R\$ 3,81	360	1.371,60	152,40
40	SALSA	KG	50	R\$ 12,71	36	457,56	177,94
41	TANGERINA	KG	4499	R\$ 4,45	2.949	13.123,05	6.897,50
42	TOMATE	KG	4500	R\$ 3,81	2.775	10.572,75	6.572,25
43	UVA PASSA	KG	18	R\$ 13,99	8	111,92	139,90
44	UVA VERDE	KG	201	R\$ 9,53	198	1.886,94	28,59
45	VAGEM	KG	300	R\$ 5,08	180	914,40	609,60

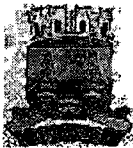
161.040,29

**SALDO NO VALOR DE: CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUARENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS.**

Pojuca, 05 de setembro de 2024

  
 Claudio Dias Aragão  
 Gestor de Contratos

26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

( CONSOLIDADO )

Período: Setembro/2024

Contrato: 039-2024 - MML HORTIFRUTI LTDA

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
05/03/2024	151 2023.30.15000000	03.08.08 2.023 3.3.90.30.00 15000000	MML HORTIFRUTI LTDA	Global	283.087,34	119.066,35	119.066,35	0,00	164.030,99	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ( PRODUTOS HORTIFRUIT E OVOS DE GALINHA ) , PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.										
05/03/2024	152 2023.30.15520000	03.08.08 2.023 3.3.90.30.00 15520000	MML HORTIFRUTI LTDA	Global	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ( PRODUTOS HORTIFRUIT E OVOS DE GALINHA ) , PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.										
05/03/2024	153 4006.30.15500000	03.08.08 4.006 3.3.90.30.00 15500000	MML HORTIFRUTI LTDA	Global	81.200,00	81.170,86	71.345,30	9.825,56	29,14	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ( PRODUTOS HORTIFRUIT E OVOS DE GALINHA ) , PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.										
<b>Total de Registros: 3</b>					<b>Total:</b>	<b>365.287,34</b>	<b>200.227,21</b>	<b>190.401,65</b>	<b>9.825,56</b>	<b>165.060,13</b>

**Total GERAL: 174.885,69**

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
Prefeito Municipal  
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
Secretário(a)  
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: 036214/O

Ávaro Sierinski do Nascimento  
Superintendente SEFAZ

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Maria Inez Barbosa dos Santos Neto  
Chefe do Departamento de Contratação  
Bancária e Suprimento Financeiro



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MML HORTIFRUTI LTDA**  
**CNPJ: 07.379.221/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:37:21 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2025

Código de controle da certidão: 9442.52FE.B723.EE22

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Pablo Ramo Tavares de Almeida*  
Chefe do Setor de Finanças  
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024  
**Prefeitura Mun. de Pojuca**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**CONFERE CONTABILMENTE**

Verificado a autenticidade da Internet



Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.379.221/0001-61  
**Razão Social:** MML HORTIFRUTI LTDA  
**Endereço:** V PARAFUSO BA535 KM5,5 ROD CIA/AEROPORTO SN GALPÃO 02 BOX 24/26 / CEASA / SALVADOR / BA / 41400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2024 a 03/10/2024

**Certificação Número:** 2024090407381348602796

Informação obtida em 05/09/2024 10:07:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Pablo Ramos  
Chefe do Laboratório de Filigranas  
Decreto nº 11, de 03 de maio de 2011

Verificado a autenticidade  
do Internet.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Finanças  
CONFERE COM O ORIGINAL



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243831495

RAZÃO SOCIAL <b>MML HORTIFRUTI LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>066.560.506</b>	CNPJ <b>07.379.221/0001-61</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

*Pablo Ramo Tavares de Brito  
Chefe do Setor de Emissões  
Portaria nº 11, de 09 de Maio de 2024*

*Secretaria Municipal de Educação  
CONFIRME COM O ORIGINAL*

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ e o cartão original de inscrição no CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

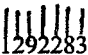
Verifique a autenticidade  
da internet  
Releia CertidãoNegativa.rpt



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: MML HORTIFRUTI LTDA  
CNPJ: 07.379.221/0001-61  
Endereço: RODOVIA BA 526 Nº 000001 - CEASA, SALVADOR/BA - CEP: 41404000 - GALPAO01 BOX 23 24 25 26 28

Número da Certidão:  1292283

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:12:57 horas do dia 02/08/2024.  
Válida até dia 31/10/2024.

Código de controle da certidão: **D253.9371.8189.25AB.E6F3.2FCE.DC2B.A8E9**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Pablo Ramo Trindade de Almeida  
Chefe da Seção de Finanças  
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2017

Verificado a autenticidade  
da Internet.  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Secretaria Municipal de Finanças  
CONFIRME COM O ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MML HORTIFRUTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.379.221/0001-61  
Certidão nº: 60967687/2024  
Expedição: 05/09/2024, às 10:11:57  
Validade: 04/03/2025 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MML HORTIFRUTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.379.221/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Pablo Ramo Soares de Almeida*  
Chefe do Setor de Finanças  
Decreto nº 11, de 12 de Janeiro de 2017

*Prefeitura Mun. de Pojuca*  
Secretaria Municipal de Lic. e C.  
CONFERE COM O ORIGINAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUÇA - ASSESSORIA JURÍDICA

**1º ADITIVO DE VALOR - FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: PRODUTOS DE HORTIFRÚTI E OVOS DE GALINHAS, PARA CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POJUÇA – BA, LOTE 01 (UM) - CONTRATO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 - Empresa MML HORTIFRUTI LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória a Rua Cidade do Salvador, nº 2288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MML HORTIFRUTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.379.221/0001-61, situado à Rod. BA 526, nº 001, Galpão 01, Box 23 a 26 e 28, CEASA, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Senhor Michel Montargil Lobo, inscrito no CPF sob o nº 018.361.845-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios: produtos de hortifrúti e ovos de galinhas, para confecção da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Pojuca – Ba, lote 01 (um), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 079/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93**

Fica aditivado o presente contrato, de nº 039/2024, com o acréscimo de 25% sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 74.272,10** (setenta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Pablo Ramos Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Finanças  
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024

Pablo Ramos Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Finanças  
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFERE COM O ORIGINAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.08.08
- Projeto/Atividade: 2023
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
- Fontes: 15000000

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de valor está amparado no *Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93*.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 16 de Julho de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

Documento assinado digitalmente  
MICHEL MONTARGIL LOBO  
Data: 16/07/2024 10:54:17-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONTRATADA - REP. SR. MICHEL MONTARGIL LOBO.

Pablo Ramos Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Finanças  
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFERE COM O ORIGINAL



15

732

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 039/2024**

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF no 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MML HORTIFRUTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.379.221/0001-61, estabelecida à Rod. BA 526, Nº 001 Galpão 01 BOX 23 a 26 e 28, CEASA, no Município de Salvador/Ba, através do seu Sócio Administrador, o **Sr. MICHEL MONTARGIL LOBO**, portador de cédula de identidade nº 0981103146 SSP/BA e CPF nº 018.361.845-90, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 079/2023, pelo Prefeito Municipal em 05/03/2024, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 079/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 221/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato o **Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios – Produtos de hortifruti e ovos de galinhas, para confecção da alimentação escolar alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do município de Pojuca-Ba, LOTE 01 (UM)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2023, parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I - da CONTRATADA:**

a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



733

16

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 039/2024**

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, nas Unidades Escolares indicadas nas Autorizações de Fornecimento – AF, de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
- f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
- g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

**II - do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 297.088,40 (duzentos e noventa e sete mil oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Bradesco (237), Agência nº 3001, Conta Corrente nº 13.930-0.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.





784

(17)

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 039/2024**

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 03.08.08  
Projeto/Atividade: 2.023 / 4.006  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00/ 33.50.30.00  
Fonte de Recurso: 15000000/ 15520000/ 15500000

**Parágrafo único** - A dotação ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subsequentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Finanças  
Decreto nº 11, de 03 de 11 de 2024



735

18

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 039/2024**

atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Servidores Srs. **CREMILDA DE JESUS GOMES E/OU GEORGE VINICIUS GUIMARAES BASBOSA** designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação através da Decreto nº 202/2023 de 04 de agosto de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor

  
Paulo Sérgio Tolentino  
Chefe do Setor de Fiscalização  
Decreto nº 111/2024



736 (19)

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 039/2024**

Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **06 (seis) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 039/2024

737

20

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos, ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de L.  
CONFERE COM O ORIGINAL

Profa. Patrícia Talares de Azevedo  
Diretora de Ensino  
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 039/2024

21  
738

quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

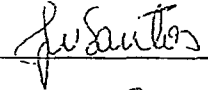
Pojuca, 05 de Março de 2024.

  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

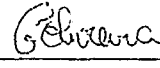
Documento assinado digitalmente  
gov.br MICHEL MONTARGIL LOBO  
Data: 06/03/2024 16:00:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michel Montargil Lobo  
P/ MML HORTIFRUTI LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 01:

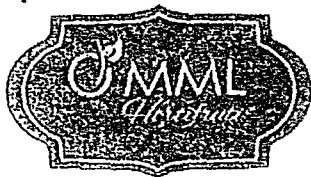
  
Nome:  
RG: 119523589

Testemunha 02:

  
Nome:  
RG: 1678206300

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Mercado  
CONFIRMAR COM O ORIGINAL

Pablo Ramos Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Fiscalização  
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2022



MML HORTIFRUTI LTDA

Rod. CIA Aeroporto, S/Nº KM 5.0, CEASA, Salvador/Bahia  
CEP: 41.400-000, CNPJ: 07. 379.221/0001-61  
Tel.: (71) 3301-5160/ Email: [licitacao@grupomml.com](mailto:licitacao@grupomml.com)

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079.2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DE HORTIFRUTI E OVOS DE GALINHAS, PARA CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA.

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(LOTE 1)

LOTE 01 - PRODUTOS HORTIFRUTI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ABÓBORA MADURA, 1ª QUALIDADE SEM FERIMENTOS E EXCESSO DE SUJIDADES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PRÓPRIA	KG	1.000,00	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
2	AIPIM "IN NATURA", INTEIROS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, MANCHAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS, NÃO DEVERÃO AINDA ESTAR GOLPEADOS E DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO TOLERADOS DEFEITOS COMO; MERCADORIA PODRE, DANIFICADA E PASSADA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	1.200,00	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
3	ALFACE - DE PRIMEIRA, TIPO MANTEIGA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	600,00	R\$ 5,08	R\$ 3.048,00
4	ALHO DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	PRÓPRIA	KG	720,00	R\$ 19,07	R\$ 13.730,40
5	AMEIXA SECA; PRETA SEM CAROÇO, SIMPLES, SELECIONADA, GRÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PRÓPRIA	KG	100,00	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
6	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, CASCA LISA, COR UNIFORME, ESTAR AINDA PARA MADURAR, OU SEJA, DE VEZ, COM PROCESSO DE MATUREZAÇÃO NATURAL. DEVERÃO APRESENTAR-SE UNIFORMES LIMPAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PRÓPRIA	KG	1.500,00	R\$ 4,13	R\$ 6.195,00
7	BANANA PRATA TIPO ESPECIAL, TAMANHO PEQUENO, CASCA LISA, COR UNIFORME, ESTAR AINDA PARA MADURAR, OU SEJA, DE VEZ, COM PROCESSO DE MATUREZAÇÃO NATURAL. DEVERÃO APRESENTAR-SE UNIFORMES, LIMPAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS.	PRÓPRIA	KG	1.250,00	R\$ 2,22	R\$ 2.775,00

MARCIO PEREIRA  
SAMPAIO:79075274572

Assinado de forma digital por MARCIO PEREIRA  
SAMPAIO:79075274572  
Dados: 2023.10.31 17:13:06 -03'00'

MML HORTIFRUTI LTDA  
CNPJ.: 07.379.221/0001-61  
MÁRCIO PEREIRA SAMPAIO  
CPF 790.752 745-72

Pablo Barreto Talares de Almeida  
Chefe do Setor de Filiações  
Decreto nº 11 de 12.11.2011

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFIRMAÇÃO



MML HORTIFRUTI LTDA

Rod. CIA Aeroporto, S/Nº KM 5.0, CEASA, Salvador/Bahia

CEP: 41.400-000, CNPJ: 07. 379.221/0001-61

Tel.: (71) 3301-5160/ Email: [licitacao@grupomml.com](mailto:licitacao@grupomml.com)

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079.2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DE HORTIFRUTI E OVOS DE GALINHAS, PARA CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA.

8	BATATA DOCE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	1.500,00	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
9	BATATA INGLESA LAVADA LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	PRÓPRIA	KG	1.300,00	R\$ 2,54	R\$ 3.302,00
10	BETERRABA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	150,00	R\$ 2,54	R\$ 381,00
11	BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG OU 3KG.	PRÓPRIA	KG	45,00	R\$ 12,71	R\$ 571,95
12	CARÁ (INHAME) DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	PRÓPRIA	KG	50,00	R\$ 6,35	R\$ 317,50
13	CEBOLA DE PRIMEIRA, BRANCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	2.050,00	R\$ 2,86	R\$ 5.863,00
14	CEBOLINHA VERDE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, FOLHAS VERDES, SEM MATURAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	120,00	R\$ 9,53	R\$ 1.143,60
15	CENOURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	1.500,00	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
16	CHUCHU DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	360,00	R\$ 1,58	R\$ 568,80
17	COCO SECO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	UND.	240,00	R\$ 2,54	R\$ 609,60

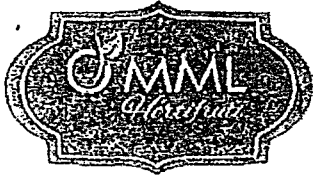
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFERE COM O ORIGINAL

MARCIO PEREIRA  
SAMPAIO:79075274572

Assinado de forma digital por MARCIO PEREIRA SAMPAIO:79075274572  
Dados: 2023.10.31 17:13:30 -03'00'

MML HORTIFRUTI LTDA  
CNPJ.: 07.379.221/0001-61  
MÁRCIO PEREIRA SAMPAIO  
CPF 790.752.745-72

Pablo Raimo Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Licitação  
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2021



MML HORTIFRUTI LTDA

Rod. CIA Aeroporto, S/Nº KM 5,0, CEASA, Salvador/Bahia

CEP: 41.400-000, CNPJ: 07. 379.221/0001-61

Tel.: (71) 3301-5160/ Email: [licitacao@grupomml.com](mailto:licitacao@grupomml.com)

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079.2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DE HORTIFRÚTI E OVOS DE GALINHAS, PARA CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA.

18	COCO VERDE MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	UND.	300,00	R\$ 1,58	R\$ 474,00
19	COENTRO DE PRIMEIRA, IN NATURA, FOLHAS VERDES, SEM MATURAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PRÓPRIA	KG	500,00	R\$ 9,53	R\$ 4.765,00
20	COUVE DE PRIMEIRA, IN NATURA, FOLHAS VERDES, SEM MATURAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PRÓPRIA	KG	250,00	R\$ 12,71	R\$ 3.177,50
21	COUVE-FLÔR DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG OU 3KG	PRÓPRIA	KG	45,00	R\$ 22,25	R\$ 1.001,25
22	GENGIBRE - DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS	PRÓPRIA	KG	30,00	R\$ 9,53	R\$ 285,90
23	GOIABA DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PRÓPRIA	KG	3.600,00	R\$ 4,45	R\$ 16.020,00
24	HORTELÃ DE PRIMEIRA, IN NATURA, FOLHAS VERDES, SEM MATURAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PRÓPRIA	KG	120,00	R\$ 10,17	R\$ 1.220,40
25	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PRÓPRIA	kg	3.600,00	R\$ 2,22	R\$ 7.992,00
26	LIMÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	480,00	R\$ 3,81	R\$ 1.828,80

MARCIO PEREIRA  
SAMPAIO:79075274572

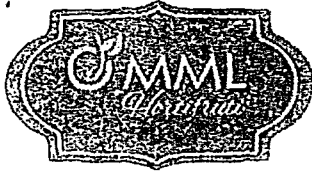
Assinado de forma digital por MARCIO PEREIRA SAMPAIO:79075274572  
Dados: 2023.10.31 17:13:42 -03'00'

MML HORTIFRUTI LTDA  
CNPJ.. 07.379.221/0001-61  
MÁRCIO PEREIRA SAMPAIO  
CPF 790.752.745-72

Pablo Ramo Torres de Almeida  
Chefe do Setor de Finanças  
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2011

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFERE COM O ORIGINAL





MML HORTIFRUTI LTDA

Rod. CIA Aeroporto, S/Nº KM 5.0, CEASA, Salvador/Bahia

CEP: 41.400-000, CNPJ: 07. 379.221/0001-61

Tel.: (71) 3301-5160/ Email: [licitacao@grupommml.com](mailto:licitacao@grupommml.com)

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079.2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DE HORTIFRUTI E OVOS DE GALINHAS, PARA CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA.

27	MAÇÃ NACIONAL: CULTIVARES: FUJI. CATEGORIA: DE PRIMEIRA. CLASSE OU CALIBRE 150 (PESO DA MAÇÃ VARIANDO DE 115G A 126G). AS MAÇÃS DEVEM SE APRESENTAR: INTEIRAS; SÃS; LIMPAS, PRATICAMENTE ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS VISÍVEIS; PRATICAMENTE ISENTAS DE PARASITAS; ISENTAS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL; ISENTAS DE ODORES ESTRANHOS; PRATICAMENTE ISENTAS DE DANOS CAUSADOS POR ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS DURANTE A ESTOCAGEM.	PRÓPRIA	KG	15.000,00	R\$ 6,35	R\$ 95.250,00
28	MAMÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	1.500,00	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
29	MANGA - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	3.600,00	R\$ 2,54	R\$ 9.144,00
30	MANJERICÃO, FOLHAS VERDES, FRESCAS, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PRÓPRIA	KG	60,00	R\$ 15,89	R\$ 953,40
31	MELANCIA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	3.600,00	R\$ 1,27	R\$ 4.572,00
32	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MADURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	PRÓPRIA	KG	8.000,00	R\$ 2,54	R\$ 20.320,00
33	MILHO VERDE, ESPIGA DE MILHO VERDE "IN NATURA", DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRÓPRIO PARA O CONSUMO COZIDO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSAS, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE FRAGMENTOS ÚMIDOS E ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	PRÓPRIA	UND	1.200,00	R\$ 1,27	R\$ 1.524,00
34	MORANGO, IN NATURA, FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MADURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS, DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE.	PRÓPRIA	KG	350,00	R\$ 26,70	R\$ 9.345,00

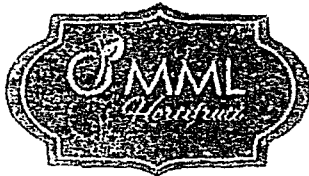
MARCIO PEREIRA SAMPAIO:79075274572

Assinado de forma digital por MARCIO PEREIRA SAMPAIO/79075274572  
Data: 2023.10.31 17:14:01 -03'00'

MML HORTIFRUTI LTDA  
CNPJ.: 07.379.221/0001-61  
MÁRCIO PEREIRA SAMPAIO  
CPF 790.752.745-72

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONF. EM F. COM O ORIG.

Pablo Ramos Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Finanças  
Decreto nº 11. de 09 de Setembro de 2011



MML HORTIFRUTI LTDA

Rod. CIA Aeroporto, S/Nº KM 5.0, CEASA, Salvador/Bahia

CEP: 41.400-000, CNPJ: 07. 379.221/0001-61

Tel.: (71) 3301-5160/ Email: [licitacao@grupomml.com](mailto:licitacao@grupomml.com)

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079.2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DE HORTIFRÚTI E OVOS DE GALINHAS, PARA CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA.

35	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	550,00	R\$ 1,90	R\$ 1.045,00
36	PÊRA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: TAMANHO MÉDIO. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	2.000,00	R\$ 7,63	R\$ 15.260,00
37	PIMENTÃO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	480,00	R\$ 2,54	R\$ 1.219,20
38	QUIABO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	750,00	R\$ 5,08	R\$ 3.810,00
39	REPOLHO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	120,00	R\$ 3,81	R\$ 457,20
40	SALSA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, FOLHAS VERDES, SEM MATURAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	80,00	R\$ 12,71	R\$ 1.016,80
41	TANGERINA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	3.600,00	R\$ 4,45	R\$ 16.020,00
42	TOMATE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	3.400,00	R\$ 3,81	R\$ 12.954,00
43	UVA PASSA UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.	PRÓPRIA	KG	150,00	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50

MARCIO PEREIRA  
SAMPAIO:79075274572

Assinado de forma digital por MARCIO PEREIRA  
SAMPAIO:79075274572  
Dados: 2023.10.31 17:14:17 -03'00'

MML HORTIFRUTI LTDA  
CNPJ.: 07.379.221/0001-61  
MÁRCIO PEREIRA SAMPAIO  
CPF 790.752.745-72

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFERE COM O ORIGINAL

Pablo Ramos Talvarez de Fariello  
Chefe do Setor de Licitação  
Decreto nº 11, de 02-10-2023, Edição nº 2023



MML HORTIFRUTI LTDA

Rod. CIA Aeroporto, S/Nº KM 5.0, CEASA, Salvador/Bahia

CEP: 41.400-000, CNPJ: 07.379.221/0001-61

Tel.: (71) 3301-5160/ Email: [licitacao@grupomml.com](mailto:licitacao@grupomml.com)

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079.2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DE HORTIFRUTI E OVOS DE GALINHAS, PARA CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA.

44	UVA VERDE, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	1.000,00	R\$ 9,53	R\$ 9.530,00
45	VAGEM, VERDE, TIPO I, NOVA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES.	PRÓPRIA	KG	120,00	R\$ 5,08	R\$ 609,60
					TOTAL:	R\$ 297.088,40

Salvador/BA, 31 de outubro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Ed.  
CONFERE COMO ORIGINAL

MARCIO PEREIRA  
SAMPAIO:79075274572

Assinado de forma digital por MARCIO PEREIRA SAMPAIO:79075274572  
Dados: 2023.10.31 17:14:37 -03'00'

MML HORTIFRUTI LTDA  
CNPJ.: 07.379.221/0001-61  
MÁRCIO PEREIRA SAMPAIO  
CPF 790.752.745-72

Pablo Ramo Tereza  
Chefe do Setor de Planilhas  
Decreto nº 11 de 02.12.2023





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA

28

Pojuca, 05 de setembro de 2024.

**Parecer AJUR**

**Consulente:** Secretaria Municipal de Educação

**Consultado:** Assessoria Jurídica - Assunto: **Aditivo de prazo** ao contrato da empresa **MML HORTIFRUTI LTDA.**

**Ementa:** Prorrogação de prazo. *Pregão Eletrônico nº079/2023. Contrato nº 039/2024. Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios: produtos de hortifrúti e ovos de galinha, para confecção da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino de Pojuca-BA. Alimentação Escolar. Lote 01. Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.*


**I- Da retrospectiva fática**

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Educação acerca da possibilidade de aditativação de prazo, por 04 (meses) meses, ao pacto nº 039/2024, onde figura como contratada a empresa **MML HORTIFRUTI LTDA**, tendo por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios: produtos de hortifrúti e ovos de galinha, para confecção da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Pojuca-BA, Lote 01 (um).

Aduz a Secretária que o termo de vigência do contrato **vencerá no dia 05 de setembro** do corrente ano, pelo que necessita adquirir os referidos produtos, sendo de extrema importância a continuação da entrega das merendas escolar para os alunos das Unidades Escolares.

**Informa ainda, que existe saldo financeiro para tanto.**

Sendo esses os fatos, analisemos.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico



**POJUCA**

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUCA

ASSESSORIA JURÍDICA

29

## II- Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **pedido de prorrogação de prazo**, cuja legislação autoriza a sua extensão prazal, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito da diligente Secretária é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, **por mais 04 (quatro) meses, a vigor de 05/09/2024 a 05/01/2025.**

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.


Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o **extrato monetário, em anexo, acompanhado da listagem de empenhos não pagos, aponta o saldo positivo no valor de R\$165.060,13 (cento e sessenta e cinco mil, sessenta reais e treze centavos).**

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

*Art. 57, caput, da Lei 8.666/93 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)*

## III - Das Certidões

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade constatam-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agbérko Pivon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Juliana Campos de Almeida  
OAB/BA 45.168  
Assessora Jurídica Adjunta



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA

30

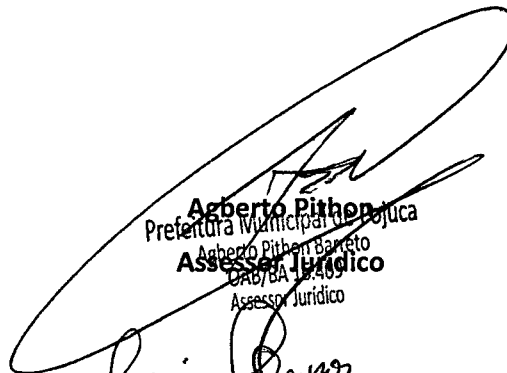
**IV - Conclusão.**

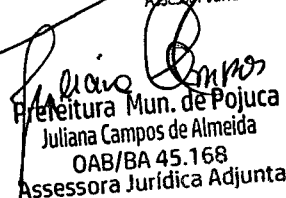
Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo **deferimento** da prorrogação de prazo requerido, por mais 04 (quatro) meses, a iniciar-se em **05/09/2024** e findar em **05/01/2025**.

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim, acautele-se a Secretaria Municipal de Educação em deflagrar nova licitação ante ao término do saldo do contrato aqui aditivado.

*É o opinativo, s.m.j*

  
Alberto Pithon Barreto  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 15.495

  
Juliana Campos de Almeida  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Assessora Jurídica Adjunta  
OAB/BA 45.168

**1º ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: PRODUTOS DE HORTIFRÚTI E OVOS DE GALINHAS, PARA CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POJUCA – BA, LOTE 01 (UM) - CONTRATO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 - Empresa MML HORTIFRUTI LTDA.**

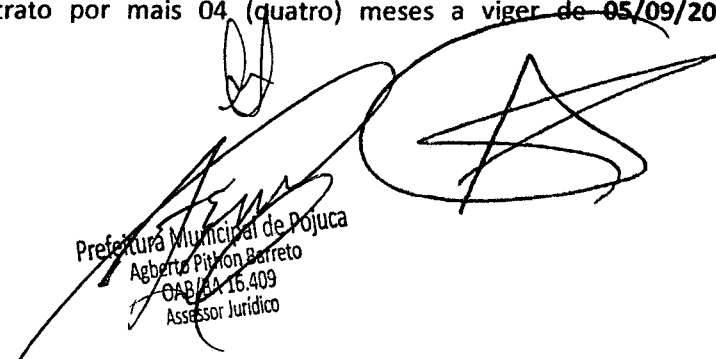
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória a Rua Cidade do Salvador, nº 2288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MML HORTIFRUTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.379.221/0001-61, situado à Rod. BA 526, nº 001, Galpão 01, Box 23 a 26 e 28, CEASA, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Senhor Michel Montargil Lobo, inscrito no CPF sob o nº 018.361.845-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios: produtos de hortifrúti e ovos de galinhas, para confecção da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Pojuca – Ba, lote 01 (um), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 079/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, da Lei 8666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 04 (quatro) meses a vigor de ~~05/09/2024~~ a 05/01/2025.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pinhon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.08.08
- Projeto/Atividade: 2023
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
- Fontes: 15000000

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no **art. 57, caput, da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 05 de Setembro de 2024.



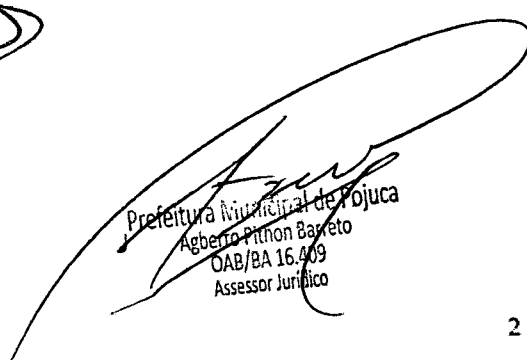
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



MML HORTIFRUTILLDA

CONTRATADA - REP. SR. MICHEL MONTARGIL LOBO.



Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pitton Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico



05 / 09 / 2024

*Alexandre Rebouças*  
Funcionário

Alexandre Rebouças  
Agente Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 039/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**

**Objeto** - Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios: produtos de hortifrúti e ovos de galinhas, para confecção da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Pojuca – Ba, lote 01 (um).

**Contratada** - MML HORTIFRUTI LTDA

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

**Vigência** - a vigor de 05/09/2024 a 05/01/2025.

Pojuca, 05 de Setembro de 2024.

*Isabel Cristina dos Santos*  
**ISABEL CRISTINA DOS SANTOS**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Contratos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
PUBLICADO EM  
05 / 09 / 2024  
*Alexandro Reboças*  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Alexandro Reboças  
Agente Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 039/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**

**Objeto -** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios: produtos de hortifrúti e ovos de galinhas, para confecção da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Pojuca – Ba, lote 01 (um).

**Contratada -** MML HORTIFRUTI LTDA

**Embasamento Legal -** Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

**Vigência -** a viger de 05/09/2024 a 05/01/2025.

Pojuca, 05 de Setembro de 2024.

*Isabel Cristina dos Santos*  
**ÍSABEL CRISTINA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0035

conforme parecer jurídico anexado ao  
auto do processo

*Mariana Romão*  
MARIANA DA SILVA ROMÃO SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária de Fazenda

Pojuca, 12 de setembro de 2024

*RAIMUNDA*

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Mestra Raimunda Alves Pardo  
Controladora Geral